

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5380, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoria: Vereador Neneca Luiz Henrique

Institui o Dia do Gerente de Cidade no município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Gerente de Cidade no município de Taubaté.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por Gerentes de Cidade os profissionais pós-graduados em Gerência de Cidade, os quais muito auxiliam e otimizam o serviço público municipal em suas mais diversas áreas.

Art. 3º A data comemorativa do Dia do Gerente de Cidade, será celebrada anualmente no dia 31 de maio, data de implantação do Curso no Brasil.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de dezembro de 2017, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de dezembro de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo